

TERMO ADITIVO Nº 131/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2022, Inexigibilidade nº 008/2022, Processo Administrativo nº 104/2022, que tem como objeto a prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, firmado com a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade e, do outro lado, a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240 nº 400, Sala 02, na cidade de Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Carlito Mello de Liz, brasileiro, casado, portador do RG nº 220.562 e do CPF nº 181.488.089-53, doravante denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados neste instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1^a. Do Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com as cláusulas 5^a e 6^a do contrato original e em consonância com os artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2^a. Da Prorrogação:

- 2.1. Fica prorrogado o prazo contratual findando em 29 de abril de 2024.
- 2.2. A vigência deste termo dar-se a partir de 29 de abril de 2023.
- 2.3. O aditamento se faz necessário devido a necessidade da prestação continuada destes serviços, uma vez que há demanda operacional no gerenciamento do Banco de Leis implantado.

Cláusula 3ª. VALOR:

3.1. O valor do contrato original sofrerá uma supressão de 10%, ou seja, **R\$ 1.110,00** (um mil, cento e dez reais), perfazendo o valor do contrato original em **R\$ 9.990,00** (nove mil, novecentos e noventa reais), divididos em prestações semestrais e sucessivas conforme realizado no contrato original.

Cláusula 4ª. Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



Ficha	Elemento/Dotação
53 – Manut. Atividades Secretaria de Administração – Serviços de Seleção e Treinamento	02.20.01.04.122.0052.2.205.3.3.90.39.34

Cláusula 5^a. Disposições Gerais:

5.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 6ª. Publicidade:

6.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 28 de abril de 2023.

Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal

Luís José Pereira Secretário Municipal de Administração

> LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA Carlito Mello de Liz Contratado